



**Comissão de Constituição, Justiça, Serviço Público, Redação e Fiscalização de Leis**

**Gabinete do Vereador Professor Jocelino**

**Processo nº.: 13001/2023**

**Projeto de Lei nº.: 236/2023**

**Procedência:** Vereador Luiz Paulo Amorim

**Relator:** Vereador Jocelino (*designado em substituição – 26/08/2025*)

**I – RELATÓRIO**

Trata-se de redação final do Projeto de Lei de autoria do Vereador **Luiz Paulo Amorim**, por intermédio do qual se objetiva **denominar “Escadaria Salvação”** o logradouro público localizado no **Bairro Conquista**, com início na Rua São Nicolau e final sem saída.

Para instrução do processo, a Presidência da Câmara Municipal de Vitória encaminhou ofício ao Poder Executivo para verificar a existência da área, eventual denominação prévia e conformidade com o Código de Posturas. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade (SEDEC/PMV) respondeu informando: que a área indicada **existe**; que **não possui denominação oficial**; que a denominação proposta **não conflita** com o Ementário de Logradouros do Município; que seria necessária **adequação da redação**, incluindo **coordenadas UTM** para identificação precisa do logradouro.

A Comissão de Constituição e Justiça, por meio de seu Relator originário, Vereador **Duda Brasil**, apresentou Parecer **pela constitucionalidade e legalidade, com emenda**, propondo a nova redação do art. 1º, de modo a inserir as coordenadas e atender integralmente ao Código de Posturas Municipal.



O Projeto foi aprovado **com emenda** pelo Plenário na 22ª Sessão Ordinária da 1ª Sessão Legislativa da 20ª Legislatura, em **31 de março de 2025**.

Redistribuído para elaboração da redação final, os autos vieram a este Relator para formalização do texto definitivo, conforme a seguir se apresenta.

### **PROJETO DE LEI Nº XX/2025**

**Denomina como Escadaria Salvação o logradouro público, com início na Rua São Nicolau e final sem saída, Bairro Conquista.**

**Art. 1º:** Fica denominado “Escadaria Salvação” o logradouro público com início na Rua São Nicolau (ponto de coordenadas UTM E = 361.892,17 e N = 7.757.356,94), e término sem saída (ponto de coordenadas central UTM E = 361.779,99 e N = 7.757.362,60), no Bairro Conquista.

**Art. 2º:** A Prefeitura Municipal, através do setor responsável, deverá providenciar o emplacamento da Rua, conforme acima descrito.

**Art. 3º:** As despesas provenientes da aplicação desta Lei serão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 4º:** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Vitória, Palácio Atílio Vivácqua, na data da assinatura.

**Professor Jocelino**

**Vereador – PT**